



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$ 80\$
A 2.ª série 120\$ 70\$
A 3.ª série 120\$ 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 769 — Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Sernancelhe.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 14 770 — Aprova e manda pôr em execução, a título provisório e experimental, o quadro orgânico do pessoal da Escola Prática de Cavalaria — Substitui o quadro xxix anexo à Portaria n.º 12 087.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem os Governos do México, Panamá e Coreia efectuado o depósito do instrumento de adesão ao Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, assinado em Washington em 13 de Abril de 1953.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 769

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Sernancelhe.

Ministério da Justiça, 22 de Fevereiro de 1954.—
O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército)

Portaria n.º 14 770

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução, a título provisório e experimental, o quadro orgânico de pessoal da Escola Prática de Cavalaria anexo a esta portaria, o qual substitui o quadro xxii anexo à Portaria n.º 12 087, de 24 de Outubro de 1947.

Ministério do Exército, 22 de Fevereiro de 1954.—O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

Quadro anexo à Portaria n.º 14 770

ESCOLA PRÁTICA DE CAVALARIA

Quadro orgânico de pessoal

Designações	Coronel	Tenentes-coronéis	Majores	Capitães	Subalternos	Primeiros-sargentos	Segundos-sargentos ou furriéis	Cabos	Soldados
I — Comando :									
A) Comandante	1	-	-	-	-	-	-	-	-
B) 2.º comandante	-	1	-	-	-	-	-	-	-
C) Estado-maior	-	-	-	(a) 3	-	-	-	-	-
D) Biblioteca (b)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E) Secretaria	-	-	-	1	-	(c) 2	2	4	-
F) Conselho administrativo	-	-	-	1	1	-	2	3	-
II — Direcção de instrução :									
A) Director	-	1	-	-	-	-	-	-	-
B) Secção de estudos e secretaria	-	-	1	1	1	-	2	5	-
C) 1.º grupo de instrutores e monitores	-	-	1	3	13	2	12	-	-
D) 2.º grupo de instrutores e monitores	-	-	1	3	4	-	5	-	-